# EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - (ENTREGA IMEDIATA)

## **PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 01/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/02/2015

**HORÁRIO:** 8h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila − São

João da Boa Vista/SP.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO — Processo Administrativo Licitatório n.º 01/2015, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As sessões de processamento do pregão serão realizadas nas datas, horários e locais estabelecidos no preâmbulo deste edital, e serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

# I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com entrega imediata, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – **Anexo I**.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste Pregão, as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

# III - DA CONTRATAÇÃO

1 – Fica dispensado o instrumento de contrato conforme artigo 62 "caput", parte final e seu § 2.º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

# **IV - DO CREDENCIAMENTO**

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- 4 Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar declaração constante do **Anexo V**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante e comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:
- 4.1 Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- 4.2 Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 4.3 Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional.
- 4.4 Caso a licitante declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprovar, a mesma ficará impedida de participar do certame.
- 5 Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentarse da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

# V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta Pregão n.º 001/2015 (Nome ou Razão Social) (Endereço) (Telefone e Fax) (E-mail) Envelope n.º 2 – Habilitação Pregão n.º 001/2015 (Nome ou Razão Social) (Endereço) (Telefone e Fax) (E-mail)

- 3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.
- 5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

# VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 4 Fica facultada ao proponente a não apresentação de proposta para todos os itens.

# VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, dentro do seu prazo de validade.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

# 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo III**.
- b) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo **ANEXO IV**.

#### 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas "a" a "c", e 1.3 deste item VII, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.
- 2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "d" e "e", e 1.4 deste item VII, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.
- 2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

# **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 1 Nos horários e locais indicados no preâmbulo, serão abertas as sessões de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 8 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7, com vistas à redução do preço.
- 9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos.
- 10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "d" do item VII deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 12 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.
- 13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, <u>respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7 deste item VIII</u>, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 16 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

# IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara para a homologação.
- 3 Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Câmara Municipal, sito à Rua Antonina Junqueira, nº 195-A, Centro, das 13h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira.

### 3.1 - Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

- 4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 7 - A adjudicação será feita por item.

# X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.
- 2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede da Câmara Municipal, sito à Rua Antonina Junqueira, nº 195-A, Centro, das 13h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

## XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item X anterior.
- 2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista na alínea c do subitem 3 do item XI.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

# XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 3 Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com este edital, salvo os previstos em Lei, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:
- a) advertência;
- b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos itens faltantes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 3.1 A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada incidirá na multa estabelecida no item b sobre o valor total dos itens faltantes e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.
- 3.2 As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.
- 3.3 Da aplicação da penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

# XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

# XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 – 02.02-44.90.52.35, equipamentos de processamento de dados.

# XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

- 5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
- 7 Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1 Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via fax ou e-mail.
- 7.2 Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas na Sede da Câmara Municipal, sito à Rua Antonina Junqueira, nº 195-A, Centro, das 13h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira.
- 7.3 Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.
- 7.4 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.
- 7.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.6 Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.
- 7.7 A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.
- 8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 Integram o presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo III Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- Anexo V Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ CESAR BERALDO TESOREIRO CLAUDINEI DAMÁLIO
Presidente da Câmara Municipal

# **ANEXO II**

# **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede			
na cidade de, à Rua_	nº, neste ato representada	na forma de seu	s atos cons	stitutivos por
(nome do representante legal)	, (nacionalidade)	, (estado	civil)	, RG nº
e CPF nº, resider	nte e domiciliado na cidade de	, à Rua	, nº	, DECLARA
SOB AS PENAS DAS LEIS que esta em	npresa atende aos requisitos de habilit	ação constantes i	no <b>Edital d</b>	e Pregão n.º
01/2015.				
Por ser expressão da verdade, firma a	presente declaração.			
(Cidade), aosde20	15.			
_				
	NOME DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			
	CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL			

Em papel timbrado da empresa licitante

# **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa	<i>'</i>	pessoa jurídica de direito priva	ido, inscrita no CNPJ	sob nº, com sede
na cidade de	, à Rua r	nº, neste ato representad	la na forma de seus	atos constitutivos por
(nome do representar	ite legal)	, (nacionalidade)	, (estado ci	vil), RG nº
e CPF nº	, residente e d	omiciliado na cidade de	, à Rua	_, nº, interessada
em participar no <b>Edita</b>	l de Pregão n.º 01/2	<b>015</b> , da Câmara Municipal São	João da Boa Vista, DI	ECLARA SOB AS PENAS
DAS LEIS que nos term	os do § 6.º do artigo	27 da Lei n.º 6.544, de 22 de no	ovembro de 1.989, er	ncontra-se em situação
regular perante o Mini	stério do Trabalho, n	o que se refere à observância d	do disposto no inciso	XXXIII do artigo 7.º da
Constituição Federal.				
Por ser expressão da ve	erdade, firma a preser	nte declaração.		
(Cidade), aosde_	2015.			
		NOME DA EMPRESA		
		OME DO REPRESENTANTE LEGA ARGO DO REPRESENTANTE LEGA		
	C.F	ANOU DO NEFNESENTANTE LEGA	1L	

Em papel timbrado da empresa licitante

# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no				
CNPJ sob nº, com sede na cidade de, à Rua nº, neste ato representada na forma de seus				
atos constitutivos por (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado				
civil), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, à Rua				
, nº, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou				
contratar com essa Câmara Municipal, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei				
Orgânica Municipal, assim como do artigo 9 da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público,				
de qualquer esfera, referente ao <b>Pregão n.º 01/2015</b> da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.				
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.				
(Cidade), aosde2015.				
NOME DA EMPRESA				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

# ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL № 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2015 INTERESSADO: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO:

A empresa	, pessoa jurídica de direito priva	do, inscrita no CNPJ sob nº, com sede
na cidade de, à Rua	nº, neste ato representada	a na forma de seus atos constitutivos por
(nome do representante legal)	, (nacionalidade)	, (estado civil), RG nº
e CPF nº, resid	ente e domiciliado na cidade de	, à Rua, nº, DECLARA
SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuíz	zo das sanções e multas previstas neste	ato convocatório, que é microempresa ( )
ou empresa de pequeno porte ( )	, nos termos do enquadramento prev	risto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei
Complementar nº: 123, de 14 de de	zembro de 2006.	
/e:		
(Cı	dade), de	de 2015.
	NOME DA EMPRESA	
	NOME DO REPRESENTANTE LEGA	L
	DC DO DEDDECENTANTE LECAL	
	RG DO REPRESENTANTE LEGAL	

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL